

ABERTURA DE ORÇAMENTO Nº 10/2025

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha em atendimento ao § 3º do Art.75 da Lei 14.133/2021 comunica aos interessados a abertura do orçamento nº. **10/2025**, que tem por objeto a contratação emergencial de empresa para prestação dos serviços de coleta convencional de resíduos sólidos urbanos – RSU.

Desta forma, os interessados poderão enviar orçamentos para o e-mail compras@santoantoniopatrulha.rs.gov.br, até o dia 13/10/2025 às 11hs, em conformidade com o Termo de Referência, abaixo.

Santo Antônio da Patrulha, 08 de outubro de 2025.

RODRIGO
GOMES
MASSULO:0248
2757045

Assinado de forma
digital por RODRIGO
GOMES
MASSULO:02482757045
Dados: 2025.10.08
09:29:49 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação emergencial de empresa para prestação dos serviços de coleta convencional de resíduos sólidos urbanos - RSU;

1.1.1.

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO
01	2.241	Ton.	Coleta convencional de resíduos sólidos domiciliares e comerciais

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. O objeto consiste na contratação emergencial de empresa para a prestação dos serviços de coleta convencional de resíduos sólidos urbanos e transporte do resíduo coletado até a central de triagem e transbordo de resíduos, localizada no Morro do Pulpito, município de Santo Antônio da Patrulha/RS;

2.2. O objeto será descrito detalhadamente em Projeto Básico.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A contratação de uma empresa especializada para a coleta convencional de resíduos sólidos urbanos é fundamental para a saúde pública, organização urbana e qualidade de vida da população. O recolhimento regular dos resíduos sólidos urbanos impede a proliferação de vetores de doenças, bem como o acúmulo de resíduos que podem provocar mau cheiro e representar riscos à saúde da população. Além disso, a regularidade desse serviço é essencial para o bom funcionamento do sistema de coleta e triagem dos resíduos coletados, garantindo que estes sejam transportados de forma eficiente e segura, sem prejudicar o meio ambiente ou comprometer a organização urbana. A terceirização desse transporte assegura que a atividade seja realizada com a frequência e estrutura adequadas, promovendo uma gestão de resíduos mais eficaz e sustentável, e garantindo que Santo Antônio da Patrulha continue sendo um município limpo e bem cuidado;

3.2. A necessidade da contratação emergencial decorre da inexistência de saldo no contrato atualmente vigente (Contrato n.º 270/2022, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 126/2022), cujo limite de quantitativos foi atingido em razão do aumento expressivo na coleta de resíduos sólidos nos últimos meses. Tal circunstância, alheia à vontade da Administração, ocasionou a impossibilidade de continuidade da execução contratual até o final da vigência prevista. Diante desse cenário, a Administração Municipal já instaurou novo procedimento licitatório para a regular contratação dos serviços. Contudo, considerando a complexidade do objeto e o tempo necessário para a conclusão integral da licitação, mostra-se imprescindível a adoção da medida emergencial para assegurar a prestação contínua da coleta convencional de resíduos sólidos urbanos. A interrupção desse serviço essencial acarretaria graves prejuízos à saúde pública, à



preservação ambiental, à limpeza urbana e ao direito da população patrulhense ao acesso adequado ao saneamento básico. Assim, a contratação emergencial revela-se medida indispensável para garantir a continuidade do serviço e a proteção do interesse público.

4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

4.1. O serviço de coleta convencional de RSU tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em Termo de Referência e Projeto Básico, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5. HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título de habilitação, nos termos do artigo 62 da Lei n.º 14.133/2021, além dos abaixo citados:

- a.** Certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos, de no mínimo 12 (doze) meses, juntamente com o contrato de prestação de serviços;
- b.** Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA) da empresa licitante;
- c.** Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA) do profissional técnico.

6. CONTRATO:

6.1. O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 3 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a necessidade da Administração Municipal e na forma da lei;

6.1.1. É fixado o prazo de 3 (três) dias para a assinatura do contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

6.1.2. A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores designados pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, nomeados através de Portaria, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste documento;

6.1.3. É de total responsabilidade do licitante vencedor a prestação dos serviços licitados nas condições, forma, prazo e locais pré-estabelecidos neste documento, sob pena de ser notificado e/ou rescindido o contrato, aplicando as penas cabíveis, conforme o caso;

6.1.4. Os serviços estarão sujeitos a orientações caso não atendam às especificações exigidas neste processo, caso este em que a empresa constatada deverá efetuar correções em eventuais falhas apresentadas;



6.1.5. Caso o serviço não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

6.2. Na assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar:

6.2.1. Cópia de documento de propriedade de cada veículo;

6.2.1.1. Na hipótese de não ser a proprietária dos veículos, deverá também apresentar a documentação que comprove o vínculo formal com o proprietário, de modo a demonstrar a disponibilidade dos veículos;

6.2.2. Relação de funcionários envolvidos na prestação dos serviços, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Estima-se que o custo total da contratação será em torno de R\$ 636.152,67, baseado pela planilha de custos. Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 016/2023 e suas alterações, que Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1. Será considerada vencedora a proposta de menor preço global.

9. PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em 15 (quinze) dias após a entrega e aceitação da nota fiscal;

9.2. A nota fiscal relativa aos serviços executados deverá conter as quantidades e valores de todos os serviços executados, bem como a modalidade e o número da licitação, o número do contrato, o número da nota empenho e os dados bancários para depósito (pessoa jurídica):

9.2.1. Caso sejam emitidas mais de uma nota de empenho, deverá ser emitida uma nota fiscal correspondente para cada empenho;

9.3. Juntamente com a primeira nota fiscal deverá ser apresentado os laudos PGR, LTCAT e PCMSO;

9.4. A nota fiscal deverá vir acompanhada da última CND da RF e Contribuições Sociais e prova de regularidade junto ao FGTS, bem como relatórios do FGTS digital, ou outro relatório que substitua em decorrência da legislação do e-social do mês de cobrança e respectivo comprovante de quitação;

9.4.1. Deverão ser apresentados os comprovantes de pagamento dos salários dos empregados envolvidos na prestação do serviço;



9.4.2. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório;

9.4.3. Na Nota Fiscal/Fatura deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra o fato gerador destes outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento conforme disposto no Decreto Municipal n.º 271/2022 e IN RFB n.º 1.234/2012, alterada IN RFB 2108/2022;

9.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a contratante, assim como pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer;

9.6. A contratante não efetuará nenhum pagamento a contratada, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa;

9.7. A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a contratada comprove documentalmente, a regularidade fiscal por meio da CND da RF e Contribuições Sociais, FGTS e relatórios do FGTS digital ou outro relatório que o substitua em decorrência da legislação do e-social do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação, relativos a todos os empregados vinculados aos serviços contratados;

9.8. A fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da contratada será realizada através de servidor designado no setor de Contabilidade.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Exercício: 2025

Dotação: 1348

Ação: 2197 - Manutenção do Departamento de Resíduos Sólidos

Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 05 – Departamento de Resíduos Sólidos

Função: 18 – Gestão Ambiental

Sub-Função: 542 – Controle Ambiental

Programa: 0028 – Saneamento Básico para Todos

Despesa: 3.3.90.34.00.00.00.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização

Recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados

Destinação: 00000000 – Livre

Exercício: 2025

Dotação: 1349

Ação: 2197 - Manutenção do Departamento de Resíduos Sólidos

Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 05 – Departamento de Resíduos Sólidos



Função: 18 – Gestão Ambiental

Sub-Função: 542 – Controle Ambiental

Programa: 0028 – Saneamento Básico para Todos

Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Destinação: 00000000 – Livre

11. DAS RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

11.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante;

11.3. Indenizar a terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;

11.4. Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do serviço;

11.5. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do contratante;

11.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais;

11.7. Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;

11.8. Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização do contratante;

11.9. Durante a vigência do contrato, encaminhar toda correspondência ao contratante, referente ao objeto, exclusivamente por meio do fiscal;

11.10. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes deste certame;

11.11. Fornecer uniformes, equipamentos de proteção individual e mão-de-obra necessários para a realização dos serviços, conforme descritos no Projeto Básico.

11.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

11.13. Executar o objeto licitado conforme especificações do Edital, do Termo de Referência e do Projeto Básico e em consonância com a proposta de preço apresentada.

11.14. Obedecer à cronologia de execução dos serviços, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

11.15. As despesas sociais, salários, taxas e impostos incidentes sobre a prestação dos serviços do objeto do edital serão exclusivamente de responsabilidade da contratada, assim como o fornecimento de EPI para os técnicos e funcionários da mesma.

11.16. Efetuar correções na prestação do serviço, objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.



12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

12.1. O Pagamento conforme o determinado neste instrumento;

12.2. A fiscalização do objeto, a qual será realizada por servidor designado em Portaria.

13. DA GARANTIA

13.1. No prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, deverá a contratada apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 96, § 1º, I, II e III, da Lei 14.133/21, correspondente a 5% do valor contratado;

13.1.1. A licitante terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21;

13.2. Caberá à contratada manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual;

13.3. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar a Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do contratado em relação à obra.;

13.4. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de outubro de 2025.

Patrick da Silva Viana

Diretor do Departamento de Resíduos Sólidos

Dirceu Luiz Lopes Machado

Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente



PROJETO BÁSICO



COLETA CONVENCIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU

Santo Antônio da Patrulha - RS

Outubro de 2025



SUMÁRIO

1 - APRESENTAÇÃO

2 - OBJETO

3 - ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 - COLETA

3.1.1 - Equipamentos

3.1.2 - Quantidade estimada de resíduos

4 - INFRAESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO

4.1 - ESTRUTURA DE PESSOAL

4.1.2 - Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)

5 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7 - PENALIDADES

8 - FISCALIZAÇÃO

9 - PRAZO

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

ANEXO I - QUANTIDADE ESTIMADA DE RESÍDUOS



1 - APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente (SEMAM) é o órgão municipal que detém a atribuição legal de realizar a gestão pública e ambiental dos resíduos sólidos urbanos do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, conforme disposto na Constituição Federal, Art. 30, inciso V, bem como na Lei Federal nº 12.305/2010, Art. 10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

As especificações abordadas neste documento têm como objetivo estabelecer diretrizes para a orientação de empresas interessadas na prestação do serviço de coleta convencional de resíduos sólidos urbanos no município de Santo Antônio da Patrulha/RS, fornecendo parâmetros para subsidiar e qualificar as propostas quanto à estrutura necessária para a prestação do serviço.

2 - OBJETO

Constitui objeto deste Projeto Básico a definição dos elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para a contratação de empresa para a prestação dos serviços de coleta convencional de resíduos sólidos urbanos e transporte do resíduo coletado até a central de triagem de resíduos e transbordo.

O valor orçado na planilha de custos será o valor máximo pago pelo Município de Santo Antônio da Patrulha/RS.

3 - ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço é constituído pela realização da coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais em todo o território do Município de Santo Antônio da Patrulha, incluindo tanto a zona urbana como a zona rural, bem como o transporte até a central de triagem de resíduos e transbordo, localizada no Morro do Pulpito, 1º distrito do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, ao menor valor ofertado, atendendo o conjunto de custos da planilha.

A contratada deverá possuir em seu quadro funcional profissional técnico responsável pela execução dos serviços especificados neste projeto básico, neste caso em específico o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com apresentação de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto ora pretendido.



Deverá ser apresentada à contratante, antes do início da prestação dos serviços, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional técnico responsável pela execução dos serviços compatíveis com o objeto do edital.

Caso a empresa interessada seja registrada no CREA cuja circunscrição não seja a do Estado do Rio Grande do Sul, deverá ser apresentado o visto do CREA/RS, de acordo com a Resolução nº 1.121/2019 – CONFEA.

3.1 - COLETA

O serviço de coleta convencional será realizado em todo o território municipal, incluindo a zona urbana e a zona rural, com o auxílio de 3 (três) caminhões compactadores de 12 m³, no mínimo, com sistema para basculamento de contêineres com munhão e 1 (uma) picape, 4 (quatro) motoristas, 10 (dez) coletores e 1 (um) gerente, no mínimo.

Fica expressamente proibida a realização da coleta no período compreendido entre 22h e 7h.

A coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS, será realizada porta a porta, no mínimo duas vezes por semana na zona urbana e uma vez por semana na zona rural, conforme descrito abaixo:

Dia	Bairro (zona urbana)	Localidade (zona rural)
Segunda-feira	Bom Princípio, Cohab, Loteamento Bella Portugal, Loteamento Jardim Europa, Loteamento Laureano, Loteamento Parque Elite Loteamento Pôr do Sol, Loteamento São Rafael, Loteamento Valbaru, Menino Deus, Osolopes (trecho entre a Av. Afonso Porto Emerim e a RS-030), Parque São José e Pitangueiras.	Barro Vermelho, Costa da Miraguaia, Imbiruçu, Macegão, Miraguaia, Pedra Branca, Passo do Sabiá, Passo das Moças, Vila Palmeira e Venturosa
Terça-feira	Alta Vista, Assis Brasil, Cidade Alta, Canaã, Jaú, Jardim Pindorama, Lomba da Páscoa, Loteamento Alvorada,	Arroio do Carvalho, Arroio Grande, Cartucho, Evaristo, Furnas, Herval, Morro do Pulpito,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Dia	Bairro (zona urbana)	Localidade (zona rural)
	Loteamento Solar, Madre Tereza, Osolopes (trecho entre a RS-030 e a Rua Ildefonso Silveira Braga), Parque dos Butiás, Passo dos Ramos, Santa Teresinha e Vila Saibreira.	Monjolo, Passo da Forquilha e Sertão do Cantagalo.
Quarta-feira	-	Arroio da Madeira, Aldeia Velha, Alto Data, Barrocadas, Boa Vista, Canto dos Guilhermes, Campestre, Campestre Novo, Catanduva Grande, Campo Redondo, Casqueiro, Chicolomã, Esquina dos Morros, Guarda Velha, Ilha, Lageadinho, Lagoa dos Barros, Lomba Vermelha, Morro Grande, Pinheirinhos, Porto Ramos, Portão I e II, Rincão do Capim, São José da Data, Serraria Velha, Tapumes, Taquaral e Veloso.
Quinta-feira	Bom Princípio, Cohab, Loteamento Bella Portugal, Loteamento Laureano, Loteamento Jardim Europa, Loteamento Parque Elite Loteamento Pôr do Sol, Loteamento São Rafael, Loteamento Valbaru, Menino Deus, Osolopes (trecho entre a Av. Afonso Porto Emerim e a RS-030), Parque São José e Pitangueiras.	Alto Ribeirão, Arroio do Carvalho, Cancela Preta, Içara do Montenegro, Montenegro, Palmeira do Sertão, Ribeirão e Ribeirão do Meio.
Sexta-feira	Alta Vista, Assis Brasil, Cidade Alta, Canaã, Jaú, Jardim Pindorama, Lomba da Páscoa, Loteamento Alvorada,	Catanduvinha, Costa da Miraguaia, Morro Agudo,



Dia	Bairro (zona urbana)	Localidade (zona rural)
	Loteamento Solar, Madre Tereza, Osolopes (trecho entre a RS-030 e a Rua Ildefonso Silveira Braga), Parque dos Butiás, Passo dos Ramos, Santa Teresinha e Vila Saibreira.	Miraguaia, Roça Grande e Vila Palmeira.
De Segunda à Sábado ¹ (entre 17h – 20h)	Av. Afonso Porto Emerim, Av. Borges de Medeiros, Rua Cap. João de Oliveira Lima, Rua Cel. Victor Villa Verde, Rua Cel. Vicente Gomes, Rua Danton Pasquali da Rosa, Rua Francisco Borges de Lima (até a Rua Maurício Cardoso), Rua Francisco J. Lopes, Rua Maj. João Villa Verde, Rua Mar. Floriano Peixoto, Rua João Pedroso da Luz, Rua Santo Antônio, Rua Sezefredo Costa Torres e Rua Tenente Coronel Antônio Xavier.	-

Tabela 1: roteiro da coleta convencional.

Obs.¹: A rota de coleta a ser realizada no sábado tem duração estimada de 3 horas e necessita de apenas uma equipe (1 caminhão, 1 motorista e 3 coletores).

O recolhimento deverá ser realizado pelos coletores no sistema porta a porta dos volumes de resíduos acumulados pela população em frente aos imóveis, e com o acompanhamento do caminhão compactador, não sendo permitido que os coletores formem acúmulos de grandes volumes de resíduos – tal situação somente será permitida onde o acesso com o caminhão compactador seja comprometido. Ainda assim, a permanência destes grandes volumes de resíduos em locais de difícil acesso é autorizada por somente 10 minutos, de forma a evitar o extravio dos resíduos, causando poluição nas vias, ou ainda comprometendo o fluxo de pessoas e veículos.

O serviço de recolhimento de resíduos deverá abranger resíduos acondicionados em quaisquer tipos de embalagens, quando dispostos, por ação de animais



ou catação, também deverão ser recolhidos, devendo a equipe possuir ferramentas adequadas como pás e luvas de proteção.

O serviço de coleta e transporte deverá ser executado diariamente, de segunda-feira a sábado, nos horários estabelecidos.

A coleta não ocorrerá no feriado da Sexta-Feira Santa, sendo opcional sua realização nos dias 01/01 e 25/12. Deverá ser realizada normalmente nos demais dias e feriados.

A quilometragem mensal estimada para a coleta convencional na zona rural e zona urbana, somando-se todos os caminhões, é de 8.000.

Além dos itinerários descritos acima, a coleta deverá ser realizada, de forma extraordinária, nos seguintes casos:

- a) 3 (três) vezes por semana (segundas, quartas e sextas), durante a temporada de verão (meses de dezembro, janeiro e fevereiro), na Estrada Júlio Brunelli, onde se localiza o balneário da Lagoa dos Barros;
- b) 3 (três) vezes por semana, no mínimo, deverá ser realizada a coleta nas 4 (quatro) lixeiras soterradas localizada na zona urbana do Município. A contratada receberá as chaves para seu acionamento, e a mesma ficará responsável pela abertura do sistema, recolhimento dos resíduos não recicláveis (inclusive com basculamento do contêiner), limpeza (caso necessário) e fechamento do sistema. Em caso de perda ou extravio da chave, a contratada ficará responsável pela sua reposição;
- c) 3 (três) vezes por semana, no mínimo, deverá ser realizada a coleta nos contentores utilizados para acúmulo temporário de resíduos sólidos urbanos, localizados em pontos estratégicos de grande produção de resíduos;
- d) Eventos locais como festas comunitárias, feiras, entre outros, os quais geram grandes volumes de resíduos e precisam ser recolhidos de forma especial, evitando o acúmulo deste material.



A picape será utilizada para o recolhimento de resíduos sólidos não perigosos classes IIa e IIb nos seguintes casos:

- a) Limpeza de pontos de descarte irregular e pontos viciados;
- b) Limpeza de coletores de resíduos comunitários;
- c) Locais de difícil acesso;
- d) Eventos pontuais;
- e) Eventos adversos provindos de catástrofes climáticas (rejeitos).

A quilometragem mensal estimada para a picape é de 2.600.

As solicitações para recolhimento dos resíduos descritos no item “d” e “e” serão encaminhadas pela SEMAM ao gerente, por aplicativo de mensagem, e a contratada deverá realizar o serviço em até 48 horas.

Após o recolhimento, os resíduos devem ser transportados até a Central de Triagem e Transbordo, localizada na Estrada Inácio Neto dos Santos, Morro do Pulpito, 1º distrito do município de Santo Antônio da Patrulha/RS, devendo submeter-se a pesagem na entrada e na saída.

A pesagem tanto na entrada como na saída ocorrerá sem a presença dos garis no caminhão.

3.1.1 - Equipamentos

- a. 3 (três) caminhões com potência mínima de 200CV, com compactador de 12 m³ (mínimo), dotados com sistema para basculamento de contêineres com munhão, fabricados há no máximo 10 anos.
- b. 1 (uma) picape 4x2 a gasolina, com potência mínima de 120CV capacidade de carga, de 700 Kg e 800L, no mínimo, com carroceria construída em aço e fabricada, no máximo, há 10 anos.

Obs.¹: Todos os veículos utilizados para a prestação do serviço devem possuir sistema de rastreamento via satélite e o acesso ao sistema deve ser disponibilizado à contratante antes do início da prestação do serviço.



Obs.²: O sistema de rastreamento deverá contemplar apenas os veículos que realizam a coleta convencional para o município.

Obs.³: Os veículos devem possuir adesivos nas portas contendo o logotipo do município e a seguinte frase: “A serviço da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha”. Tamanho aproximado 40x40cm.

c) 4 (quatro) recipientes térmicos para água (5L), sendo 1 para cada veículo;

d) 4 (quatro) pás de concha, sendo 1 para cada veículo;

e) 4 (quatro) vassouras, sendo 1 para cada veículo;

f) 4 (quatro) forcados, sendo 1 para cada veículo.

3.1.2 - Quantidade estimada de resíduos

No anexo I deste Projeto Básico apresenta-se um estudo realizado pela equipe técnica do Departamento de Resíduos Sólidos, onde são evidenciadas as quantidades de resíduos coletados nos últimos anos, bem como a identificação de uma tendência de crescimento de 4,26% ao ano.

Considerando os esforços da Administração Municipal em diminuir o descarte de resíduos sólidos não recicláveis com o fortalecimento da coleta seletiva e outros projetos como compostagem doméstica, reutilização, oficinas de conscientização ambiental, entre outros, fixa-se uma taxa de crescimento anual de 2%, aplicado ao ano anterior, para fins de estimativa.

Quantidade (toneladas por ano) estimada para o contrato	
Projeção para 2025	8.447
Estimativa ano 1	8.616
Estimativa ano 2	8.788
Estimativa ano 3	8.964



Estimativa ano 4	9.143
Estimativa ano 5	9.326

Tabela 2 - Quantidade de resíduos recolhidos no período de agosto de 2024 a agosto de 2025.

Com base na estimativa apresentada acima, fixa-se uma média mensal de 747 toneladas.

4 - INFRAESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO

Para execução adequada dos serviços, deverá a empresa dispor de recursos humanos e materiais, em número suficiente para a execução do mesmo, conforme quantitativos mínimos descritos abaixo:

4.1 - ESTRUTURA DE PESSOAL

- a) 4 (quatro) motoristas;
- b) 10 (dez) coletores;
- c) 1 (um) gerente;

As equipes serão divididas da seguinte forma:

- Caminhão: 1 motorista e 3 coletores;
- Picape: 1 motorista e 1 coletor.

4.1.2 - Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)

A contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus funcionários no mínimo os seguintes uniformes e equipamentos de proteção individual:

I. Para os coletores:

- a) jaquetas com refletivo (NBR 15.292);
- b) calças com faixa refletiva;
- c) camisetas;
- d) boné;
- e) botinas de segurança com biqueira de aço;
- f) meias de algodão com cano alto;
- g) capa de chuva com refletivo;
- h) colete refletivo;
- i) luvas de proteção;



j) protetor solar FPS 30.

II. Para os motoristas:

- a) jaquetas com refletivo (NBR 15.292);
- b) calças com faixa refletiva;
- c) camisetas;
- d) botinas de segurança com biqueira de aço;
- e) meias de algodão com cano alto;
- f) colete refletivo;
- g) protetor solar FPS 30.

5 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O valor mensal a ser pago pelo serviço será o valor unitário por tonelada multiplicado pela quantidade de resíduos recolhida.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, durante a vigência do contrato:

- a) Prestar o serviço na forma ajustada e não criar embaraços na fiscalização do Contrato;
- b) No momento da apresentação da frota, disponibilizar cópia do Documento de Propriedade. Na hipótese de não ser a proprietária dos veículos, a CONTRATADA deverá também apresentar a documentação que comprove o vínculo formal com o proprietário dos veículos, de modo a demonstrar a capacidade operacional;
- c) Iniciar a efetiva prestação de serviços imediatamente após a assinatura do contrato;
- d) Apresentar responsável técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica sobre os serviços contratados;
- e) Manter pessoal (motorista) habilitado e capacitado para a condução dos veículos, conforme a legislação pertinente;
- f) Drenos ou calhas utilizadas nos caminhões para a contenção de chorume devem permanecer sem vazamentos, e a abertura de suas válvulas ou lavagem, deve ser realizada somente para descarte em locais próprios para tal;



g) Fornecer e exigir o uso de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os seus funcionários, conforme legislação pertinente;

h) Apresentar diariamente, no local, nas quantidades e em conformidade com os horários determinados pela fiscalização da SEMAM, a equipe de coletores e veículos com os respectivos condutores em condições de iniciar a execução dos serviços. Para isto, todos os procedimentos relativos à manutenção preventiva, abastecimento, limpeza e outras verificações nos equipamentos deverão ser previamente realizados;

i) Manter serviços de manutenção e socorro para os equipamentos. As manutenções preventivas deverão ser realizadas em local apropriado, fora do horário de execução dos serviços;

j) Possuir, no mínimo, um gerente, devidamente capacitado, durante execução dos serviços, com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes às obrigações contratuais;

k) Informar imediatamente a SEMAM, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços, tais como: acidentes de trânsito, problemas mecânicos nos veículos durante o trajeto, atrasos, etc.;

l) Executar as atividades de coleta convencional segundo o itinerário previamente estabelecido, ficando vedada, salvo prévia e expressa autorização da SEMAM, a alteração total ou parcial do trajeto;

m) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico;

n) Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações;

o) Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, os documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;

p) Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos);



- q) Atender às solicitações da SEMAM de fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados;
- r) Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização durante a execução dos serviços;
- s) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ao patrimônio público ou privado, bem como danos ambientais ocasionados por seus trabalhadores ou equipamentos durante a execução dos serviços;
- t) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais resultantes da execução do contrato. Seus funcionários não terão qualquer vínculo empregatício com o Município;
- u) Manter Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) compatível com o exigido pela Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, ficando assegurado no mínimo 1 (um) técnico responsável pelos serviços contratados;
- v) Atender a todas as solicitações feitas pela SEMAM para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;
- w) Promover a vacinação de todos os funcionários contra a gripe, hepatite B e tétano, devido à exposição, durante o processo de trabalho, as intempéries e agentes biológicos potencialmente infectantes;
- x) Desenvolver programas de treinamento admissional e periódico em prevenção de acidentes para todos os funcionários;
- y) Em caso de acidente providenciar a imediata mobilização de recursos humanos e materiais para a remoção do veículo acidentado e dos resíduos derramados;
- z) Providenciar a imediata remediação ambiental de danos resultantes da má operação dos equipamentos ou de acidentes no percurso, em conformidade com as determinações da fiscalização do Município ou dos órgãos de controle ambiental.

7 – PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações dispostas neste projeto básico sujeitará a CONTRATADA, à aplicação da pena de advertência, por escrito; caso a obrigação não seja regularizada ou ainda seja observada a sua reincidência, caberá a aplicação das penalidades pecuniárias abaixo discriminadas:



- a) Por não apresentar a quantidade de equipamentos previstos neste projeto básico. Multa de 50 a 150 URM (unidade real municipal) por equipamento faltante, por dia;
- b) Por utilizar equipamentos em desacordo com o especificado neste projeto básico. Multa de 20 a 200 URM, por unidade de transporte, por dia de utilização;
- c) Por não observar os dias e horários da coleta convencional. Multa de 40 URM por dia de descumprimento;
- d) Por atrasar o início da prestação dos serviços, em contrariedade à data aprazada no contrato. Multa de 100 a 1000 URM , por dia de atraso;
- e) Por prestar informações inexatas ou causar embarços à fiscalização. Multa de 25 a 100 URM, por ocorrência;
- f) Por transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros. Multa de 100 a 1000 URM, por ocorrência.
- g) Por não apresentar responsável técnico e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) até o início da prestação dos serviços. Multa de 50 a 200 URM , por dia de atraso;
- h) Por não apresentar pessoal na quantidade e com a capacitação definidas neste projeto básico para a execução dos serviços. Multa de 25 a 100 URM , por funcionário, por dia;
- i) Por permitir que seus colaboradores trabalhem sem uniformes ou equipamentos de proteção individual, conforme definido neste projeto básico. Multa de 10 a 50 URM , por funcionário, por dia;
- j) Por deixar de executar serviço de manutenção emergencial (socorro mecânico) nos equipamentos. Multa de 2 a 100 URM , por ocorrência;
- k) Por não informar à fiscalização do Município a ocorrência de problemas ocorridos na execução dos serviços, tanto no trajeto quanto na descarga. Multa de 10 a 100 URM , por ocorrência;
- l) Por praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados. Multa de 100 a 500 URM, por ocorrência;



- m) Por deixar suja a via pública por derramamento de líquidos lixiviados ou de detritos dos resíduos transportados. Multa de 25 a 150 URM , por ocorrência;
- n) Por descarregar os resíduos em local que não seja licenciado. Multa de 3000 a 10000 URM , por ocorrência;
- o) Por não efetuar a limpeza dos locais de resíduos dispostos para a coleta que tenham ficados soltos nas vias públicas por ação de catadores ou por animais. Multa de 50 a 250 URM, por ocorrência;
- p) Por não atender às orientações dos fiscais da SEMAM nos serviços de coleta e transporte até a central de triagem de resíduos e transbordo, bem como quantos aos procedimentos de operação dentro da central de triagem de resíduos e transbordo. Multa de 50 a 150 URM , por ocorrência;
- q) Por não atender à solicitação de informações da SEMAM, dentro dos prazos estipulados. Multa de 50 a 250 URM , por ocorrência;
- r) Por fraudar ou tentar fraudar a pesagem de resíduos a ser realizada no acesso da central de triagem de resíduos e transbordo. Multa de 500 a 1000 URM, por ocorrência;
- s) Por executar, durante os horários de coleta, com os equipamentos e/ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato pactuado. Multa de 100 a 1000 URM, por ocorrência;
- t) Por não sanar, no prazo estipulado, irregularidades identificadas pela fiscalização da SEMAM. Multa de 50 a 250 URM , por ocorrência;
- u) Por não atender às determinações da SEMAM com referência à gestão de medicina e segurança do trabalho. Multa de 50 a 250 URM , por ocorrência;
- v) Por não atender às demais obrigações contratuais. Multa de 10 a 200 URM , por irregularidade;
- w) Por deixar de executar corretamente o percurso de coleta estabelecido no projeto básico. Multa de 50 a 200 URM , por ocorrência;
- x) Por transitar com os veículos coletores em velocidade incompatível com a boa execução do serviço. Multa de 100 a 1000 URM, por ocorrência;
- y) Por permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com o respeito para com a população durante a execução dos serviços. Multa de 100 a 1000 URM, por ocorrência;



- z) Por finalizar os serviços além dos horários determinados ou iniciar antes dos horários estabelecidos neste projeto básico. Multa de 20 a 250 URM, por hora ultrapassada;
- aa) Por manter o sistema de rastreamento via satélite dos veículos desligado ou danificado, ou ainda por não disponibilizar à fiscalização da SEMAM o acesso ao sistema de rastreamento. Multa de 20 a 250 URM, por ocorrência;
- bb) Por manter veículos que não fazem parte da frota contratada no acesso ao sistema destinado ao uso da contratante. Multa de 20 a 250 URM, por ocorrência;
- cc) Por deixar de coletar os rejeitos das 04 lixeiras soterradas no Município. Multa de 50 a 250 URM, por ocorrência;
- dd) Por deixar de coletar resíduos nos contentores utilizados para acúmulo temporário de resíduos sólidos urbanos, localizados em pontos estratégicos de grande produção de resíduos. Multa de 50 a 250 URM, por ocorrência.

8 – FISCALIZAÇÃO

À SEMAM caberá fiscalizar a execução do contrato e designará fiscais com poderes para exigir da CONTRATADA o perfeito atendimento às cláusulas contratuais e às demais normas previstas no edital da licitação e no Projeto Básico.

A SEMAM disponibilizará um funcionário que ficará responsável pelos registros da balança rodoviária, anotando o peso do veículo na entrada da central de triagem de resíduos e transbordo, e após o procedimento de descarga dos resíduos.

Os funcionários da CONTRATADA deverão ser instruídos a atender às solicitações da fiscalização da SEMAM, que terá poderes, inclusive, para paralisar as atividades e exigir a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que julgar não estar cumprindo com as determinações legais e contratuais.

9 – PRAZO

O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 3 (três) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a necessidade da Administração Municipal e na forma da lei.

Os custos relacionados aos recursos humanos serão repactuados conforme convenção coletiva de trabalho vigente, de acordo com o sindicato correspondente,



Sindicato das Empresas de Transportes de Carga e Logística no Estado do Rio Grande do Sul/SETCERGS para o cargo de motorista, e Sindicato Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do Sul/SINDASSEIO para os demais cargos, devendo a contratada protocolar o pedido de repactuação a partir da publicação de cada nova convenção coletiva de trabalho, salvo em caso de regime de cooperativa.

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sendo constatado que a empresa não dispõe de todos os itens exigidos no projeto básico, o contrato poderá ser rescindido imediatamente.

A SEMAM poderá determinar a substituição de veículos e equipamentos apresentados que não se enquadrem nas exigências deste projeto básico.

É expressamente vedada a paralisação parcial ou total dos serviços por parte da contratada.

Ocorrendo paralisação parcial ou total dos serviços por parte da contratada, a SEMAM poderá assumir imediatamente a execução, operando os equipamentos utilizados pela contratada, bem como o pessoal da contratada, por conta e risco desta. Poderá, ainda, determinar que outra empresa execute os serviços.

A SEMAM poderá, também, assumir a execução dos serviços independentemente de rescisão contratual, na hipótese da contratada não conseguir deter eventual movimento grevista, legal ou não, que paralise ou reduza os trabalhos, operando imediatamente os veículos e equipamentos da contratada com o seu pessoal, por conta e risco da contratada.

Santo Antônio da Patrulha, outubro de 2025.

Verônica Luise Kellers da Silveira

Bióloga
CRBio 075086

Patrick da Silva Viana

Diretor do Departamento de Resíduos Sólidos

Dirceu Luiz Lopes Machado

Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

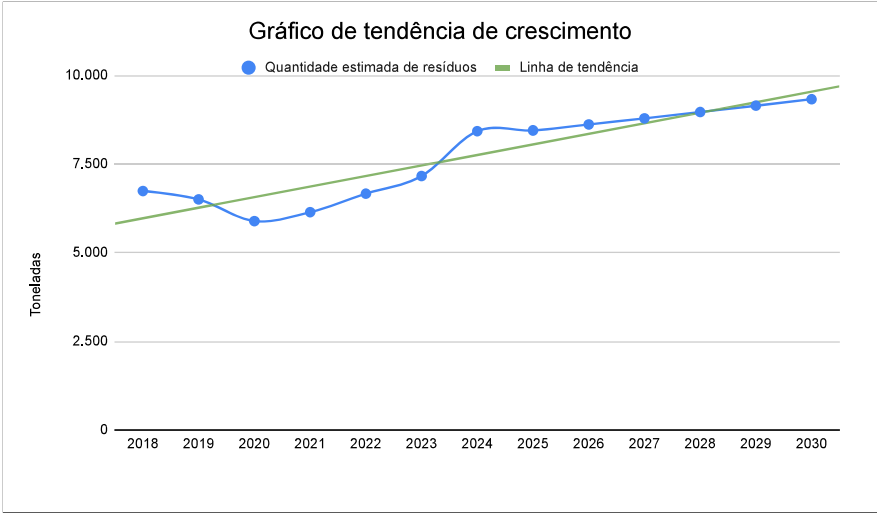
ANEXO I
COLETA CONVENCIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU

Ano	Mês	Qtd mês	Média	Qtd anual
2018	Jan	589	560,5	6.741
	Fev	503		
	Mar	560		
	Abr	585		
	Mai	512		
	Jun	613		
	Jul	617		
	Ago	545		
	Set	525		
	Out	561		
	Nov	534		
	Dez	597		
2019	Jan	557	539,0	6.501
	Fev	485		
	Mar	558		
	Abr	587		
	Mai	588		
	Jun	558		
	Jul	544		
	Ago	534		
	Set	523		
	Out	520		
	Nov	520		
	Dez	527		
2020	Jan	549	493,0	5.892
	Fev	501		
	Mar	514		
	Abr	433		
	Mai	450		
	Jun	489		
	Jul	480		
	Ago	480		
	Set	499		
	Out	484		
	Nov	497		
	Dez	516		
2021	Jan	530	530,0	6.143
	Fev	467		
	Mar	546		
	Abr	538		
	Mai	531		
	Jun	535		
	Jul	561		
	Ago	528		
	Set	520		
	Out	499		
	Nov	358		
	Dez	530		
2022	Jan	511	564,5	6.661
	Fev	459		
	Mar	556		
	Abr	514		
	Mai	569		
	Jun	560		
	Jul	552		
	Ago	582		
	Set	616		
	Out	590		
	Nov	571		
	Dez	581		
2023	Jan	552	612,0	7.161
	Fev	478		
	Mar	579		
	Abr	563		
	Mai	629		
	Jun	579		
	Jul	630		
	Ago	632		
	Set	595		
	Out	630		
	Nov	636		
	Dez	658		
	Jan	687		

Ano	Quantidade c	Variação
2018	6.741	
2019	6.501	-3,56%
2020	5.892	-9,37%
2021	6.143	4,26%
2022	6.661	8,43%
2023	7.161	7,51%
2024	8.428	17,69%
2025	8.447	0,23%
Média de variação		4,26%
Crescimento anual fixado		2%

Tendência de crescimento	
2018	6.741
2019	6.501
2020	5.892
2021	6.143
2022	6.661
2023	7.161
2024	8.428
2025	8.447
2026	8.616
2027	8.788
2028	8.964
2029	9.143
2030	9.326

Quantidade estimada para o contrato	
Projeção 2025	8.447
Estimativa ano 1	8.616
Estimativa ano 2	8.788
Estimativa ano 3	8.964
Estimativa ano 4	9.143
Estimativa ano 5	9.326
Total	44.839



2024	Fev	595	694,5	8.428
	Mar	694		
	Abr	872		
	Mai	690		
	Jun	699		
	Jul	706		
	Ago	706		
	Set	643		
	Out	695		
	Nov	683		
	Dez	758		
2025	Jan	639	716,6	8.447
	Fev	669		
	Mar	605		
	Abr	739		
	Mai	753		
	Jun	739		
	Jul	732		
	Ago	681		
	Set	669		
	Out	723		
	Nov	710		
	Dez	788		

1. Coleta de Resíduos Sólidos		
Planilha de Composição de Custos		
Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	R\$ 86.119,20	40,61%
1.1. Coletor Turno Dia	R\$ 48.354,22	22,80%
1.2. Motorista Turno do Dia SETCERGS - RS002281/2025	R\$ 20.820,55	9,82%
1.3. Gerente	R\$ 6.746,11	3,18%
1.5. Vale Transporte	R\$ 2.555,47	1,21%
1.6. Vale-refeição (diário)	R\$ 6.936,14	3,27%
1.7. Auxílio Alimentação (mensal)	R\$ 441,60	0,21%
1.8. Plano de Benefício Social Familiar (mensal)	R\$ 265,10	0,13%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 2.642,35	1,25%
3. Veículos e Equipamentos	R\$ 72.630,45	34,25%
3.1. Veículo Coletor Compactador 12 m³	R\$ 63.533,52	29,96%
<u>3.1.1. Depreciação</u>	R\$ 7.414,23	3,50%
<u>3.1.2. Remuneração do Capital</u>	R\$ 9.277,57	4,38%
3.1.3. Impostos e Seguros	R\$ 1.434,09	0,68%
3.1.4. Consumos	R\$ 21.506,67	10,14%
3.1.5. Manutenção	R\$ 20.000,00	9,43%
3.1.6. Pneus	R\$ 3.900,96	1,84%
3.2. Veículo picape 4x2	R\$ 9.096,93	4,29%
<u>3.1.1. Depreciação</u>	R\$ 937,05	0,44%
<u>3.1.2. Remuneração do Capital</u>	R\$ 1.102,27	0,52%
3.2.3. Impostos e Seguros	R\$ 821,88	0,39%
3.2.4. Consumos	R\$ 1.644,50	0,78%
3.2.5. Manutenção	R\$ 4.362,42	2,06%
3.2.6. Pneus	R\$ 228,80	0,11%
4. Ferramentas e Materiais de Consumo	R\$ 72,27	0,03%
5. Monitoramento da Frota	R\$ 332,00	0,16%
6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 50.253,92	23,70%
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA	R\$ 212.050,19	100,00%

Quantitativos	
Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor Turno Dia	10
1.2. Motorista Turno do Dia SETCERGS - RS002281/2025	4
1.3. Gerente	1
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	15
Veículos e Equipamentos	Quantidade
3.1. Veículo Coletor Compactador 12 m³	3
3.2. Veículo picape 4x2	1

Fator de utilização (FU)	100%
--------------------------	------

1. Mão-de-obra

1.1. Coletor Turno Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.949,91	1.949,91	48.354,22
Horas Extras (100%)	hora	7,33	17,73	129,93	
Horas Extras (50%)	hora	48,00	13,29	638,15	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		160,23	160,23	
Adicional de Insalubridade	%	40	2.878,23	1.151,29	
Soma				4.029,52	
Encargos Sociais	%	20,00	4.029,52	805,90	
Total por Coletor				4.835,42	
Total do Efetivo	homem	10	4.835,42	48.354,22	
Fator de utilização				1,00	48.354,22

1.2. Motorista Turno do Dia SETCERGS - RS002281/2025

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
---------------	---------	------------	----------------	----------	-------------

Piso da categoria (2)	mês	1	2.331,40	2.331,40	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.518,00		
Horas Extras (100%)	hora	7,33	21,19	155,36	
Horas Extras (50%)	hora	48,00	15,90	763,00	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		191,58	191,58	
Base de cálculo da Insalubridade		1			
Adicional de Insalubridade	%	40	2.240,69	896,28	
Soma				4.337,62	
Encargos Sociais	%	20,00	4.337,62	867,52	
Total por Motorista				5.205,14	
Total do Efetivo	homem	4	5.205,14	20.820,55	
Fator de utilização				1,00	20.820,55

1.3. Gerente

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	3.201,37	3.201,37	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.518,00		
Horas Extras (100%)	hora	7,33	29,10	213,33	
Horas Extras (50%)	hora	48,00	21,83	1.047,72	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		263,07	263,07	
Base de cálculo da Insalubridade		1			
Adicional de Insalubridade	%	40	2.240,69	896,28	
Soma				5.621,76	
Encargos Sociais	%	20,00	5.621,76	1.124,35	
Total por Gerente				6.746,11	
Total do Efetivo	homem	1	6.746,11	6.746,11	
Fator de utilização				1,00	6.746,11

1.5. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte	R\$	1	6,00		
Dias Trabalhados por mês	dia	24			
Coletor	vale	480	3,75	1.800,05	
Dias Trabalhados por mês	dia	24			
Motorista	vale	192	3,31	635,51	
Dias Trabalhados por mês	dia	26			
Gerente	vale	52	2,31	119,92	
Para os cargos de coletor e motorista foram considerados 23 dias, pois aos sábados o serviço será realizado por apenas uma equipe (1 motorista e 3 garis).					2.555,47

1.6. Vale-refeição (diário)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	240	20,59	4.941,60	
Motorista	unidade	96	15,20	1.459,20	
Gerente	unidade	26	20,59	535,34	
					6.936,14

1.7. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	10	-	-	
Motorista	unidade	4	110,40	441,60	
Gerente	unidade	1	-	-	
Fator de utilização				1,00	441,60

1.8. Plano de Benefício Social Familiar (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	10	24,10	241,00	
Motorista	unidade		-	-	
Gerente	unidade	1	24,10	24,10	
Fator de utilização				1,00	265,10

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)	86.119,20
---	------------------

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Coletor

Discriminação	Unidade	Durabilidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
---------------	---------	--------------	----------------	----------	-------------

Assinado eletronicamente por **PATRICK DA SILVA VIANA, DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, em 02/10/2025, às 12:05:07

Assinado eletronicamente por **MILENA DE ASSIS MOHR, DIRETOR (A) DO DEPTO MUNICIPAL DE TURISMO**, em 02/10/2025, às 13:25:36

Assinado eletronicamente por **RAMIRO SILVA FRAIBERGER, ASSESSOR (A) JURÍDICO (A)**, em 02/10/2025, às 13:29:08

Assinado eletronicamente por **ROZELI FERREIRA FONSECA**, em 02/10/2025, às 13:38:25

Assinado eletronicamente por **RENATA DE SOUZA SINHORELLI**, em 02/10/2025, às 13:32:34

Assinado eletronicamente por **RUDINEI UBIRAJARA DOS SANTOS, DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO**, em 02/10/2025, às 13:34:38

Assinado eletronicamente por **NICKOLAS ALMEIDA MORAES**, em 02/10/2025, às 13:37:36

Assinado eletronicamente por **DENISE MACIAZEKI TELES, OFICIAL ADMINISTRATIVO (A)**, em 02/10/2025, às 13:31:14

Para conferir a autenticidade desse documento acesse o <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela ZJT1.0HH2.FH7W.XISP

Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6	112,33	18,72	
Calça	unidade	3	46,91	15,64	
Camiseta	unidade	3	20,30	6,77	
Boné	unidade	6	24,22	4,04	
Botina de segurança c/ biqueira de aço	par	6	53,17	8,86	
Meia de algodão com cano alto	par	1	4,54	4,54	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6	24,98	4,16	
Colete reflexivo	unidade	6	15,67	2,61	
Luva de proteção	par	1/2	19,42	38,84	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1	14,13	14,13	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	80,00	80,00	
Total do Efetivo	homem	10	198,31	1.983,08	
Fator de utilização				1,00	1.983,08

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	12	112,33	9,36	
Calça	unidade	3	46,91	15,64	
Camiseta	unidade	3	20,30	6,77	
Botina de segurança c/ biqueira aço	par	6	53,17	8,86	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6	24,98	4,16	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	2	14,13	7,07	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	80,00	80,00	
Total do Efetivo	homem	5	131,85	659,27	
Fator de utilização				1,00	659,27

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)	2.642,35
--	-----------------

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Veículo Coletor Compactador 12 m³

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassis (caminhão com compactador)	unidade	1	413.636,67	413.636,67	
Vida útil do chassis	anos	10			
Idade do veículo	anos	5			
Depreciação do chassis	%	65,18	413.636,67	269.608,38	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	120	269.608,38	2.246,74	
Custo de aquisição do compactador	unidade	1	-	-	
Vida útil do compactador	anos	10			
Idade do compactador	anos	6			
Depreciação do compactador	%	65,18	-	-	
Depreciação mensal do compactador	mês	120	-	-	
Total por veículo				2.246,74	
Total da frota	unidade	3,3	2.246,74	7.414,23	
Fator de utilização				1,00	7.414,23

Obs.: Foi prevista a remuneração de 10% que contempla eventual necessidade de substituição de equipamentos coletores que estiverem fora de operação conforme orientação do TCE/RS (Item 3.8 da Orientação Técnica)

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis	unidade	1	413.636,67	413.636,67	
Taxa de juros anual nominal	%	15			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	278.832,48			
Investimento médio total do chassis	R\$	224.910,80			
Remuneração mensal de capital do chassis	R\$		2.811,39	2.811,39	
Custo do compactador	unidade	1	-	-	
Taxa de juros anual nominal	%	15			
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	-			
Investimento médio total do compactador	R\$	-			
Remuneração mensal de capital do compactador	R\$		-	-	
Total por veículo				2.811,39	
Total da frota	unidade	3,3	2.811,39	9.277,57	
Fator de utilização				1,00	9.277,57

Obs.: Foi prevista a remuneração de 10% que contempla eventual necessidade de substituição de equipamentos coletores que estiverem fora de operação conforme orientação do TCE/RS (Item 3.8 da Orientação Técnica)

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	3,00	4.136,37	12.409,10	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	3,00	100,00	300,00	
Seguro contra terceiros	unidade	3,00	1.500,00	4.500,00	
Impostos e seguros mensais	mês	12	17.209,10	1.434,09	
Fator de utilização				1,00	1.434,09

3.1.4. Consumos

Quilometragem mensal	8.000
-----------------------------	--------------

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	3,00	6,090		
Custo mensal com óleo diesel	km	8.000	2,030	16.240,00	
Arla 32	km/l	60,00	8,000		
Custo mensal com Arla 32	km	8.000	0,13	1.066,67	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	5,00	20,00		
Custo mensal com óleo do motor	km	8.000	0,100	800,00	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	1,00	23,00		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	8.000	0,023	184,00	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	15,00	25,00		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	8.000	0,375	3.000,00	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	1,00	27,00		
Custo de graxa /1.000 km rodados	km	8.000	0,027	216,00	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		2,555		
					21.506,67

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodado	8.000	2,50	20.000,00	
					20.000,00

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 275/80 R22,5"	unidade	18	2.000,00	36.000,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	1			
Custo de recapagem	unidade	18,00	709,00	12.762,00	
Custo jg. compl. + 1 recap./ km rodado	km/jogo	100.000	48.762,00	0,49	
Custo mensal com pneus	km	8.000	0,49	3.900,96	
					3.900,96

3.2. Veículo picape 4x2

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassi	unidade	1	146.833,33	146.833,33	
Vida útil do chassi	anos	10			
Idade do veículo	anos	6			
Depreciação do chassi	%	65,18	146.833,33	95.705,96	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	120	95.705,96	797,55	
Custo de aquisição da carroceria	unidade	1	10.000,00	10.000,00	
Vida útil da carroceria	anos	10			
Idade da carroceria	anos	6			
Depreciação da carroceria	%	65,18	10.000,00	6.518,00	
Depreciação mensal da carroceria	mês	120	6.518,00	54,32	
Total por veículo				851,87	
Total da frota	unidade	1,1	851,87	937,05	
Fator de utilização				1,00	937,05

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassi	unidade	1	146.833,33	146.833,33	
Taxa de juros anual nominal	%	15			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	89.409,75			
Investimento médio total do chassi	R\$	75.053,86			
Remuneração mensal de capital do chassi	R\$		938,17	938,17	

Assinado eletronicamente por **PATRICK DA SILVA VIANA, DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, em 02/10/2025, às 12:05:07

Assinado eletronicamente por **MILENA DE ASSIS MOHR, DIRETOR (A) DO DEPTO MUNICIPAL DE TURISMO**, em 02/10/2025, às 13:25:36

Assinado eletronicamente por **RAMIRO SILVA FRAIBERGER, ASSESSOR (A) JURÍDICO (A)**, em 02/10/2025, às 13:29:08

Assinado eletronicamente por **ROZELI FERREIRA FONSECA**, em 02/10/2025, às 13:38:25

Assinado eletronicamente por **RENATA DE SOUZA SINHORELLI**, em 02/10/2025, às 13:32:34

Assinado eletronicamente por **RUDINEI UBIRAJARA DOS SANTOS, DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO**, em 02/10/2025, às 13:34:38

Assinado eletronicamente por **NICKOLAS ALMEIDA MORAES**, em 02/10/2025, às 13:37:36

Assinado eletronicamente por **DENISE MACIAZEKI TELES, OFICIAL ADMINISTRATIVO (A)**, em 02/10/2025, às 13:31:14

Para conferir a autenticidade desse documento acesse o <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela ZJT1.0HH2.FH7W.XISP

Custo do compactador	unidade	1	10.000,00	10.000,00
Taxa de juros anual nominal	%	15		
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	6.089,20		
Investimento médio total do compactador	R\$	5.111,50		
Remuneração mensal de capital do compactador	R\$		63,89	63,89
Total por veículo				1.002,07
Total da frota	unidade	1,1	1.002,07	1.102,27
Fator de utilização				1,00
				1.102,27

3.2.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1,10	7.866,00	8.652,60	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,10	100,00	110,00	
Seguro contra terceiros	unidade	1,10	1.000,00	1.100,00	
Impostos e seguros mensais	mês	12	9.862,60	821,88	
Fator de utilização				1,00	
					821,88

3.2.4. Consumos

Quilometragem mensal	2.600
-----------------------------	--------------

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de gasolina/ km rodado	km/l	12,00	6,090		
Custo mensal com gasolina	km	2.600	0,508	1.319,50	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	5,00	20,00		
Custo mensal com óleo do motor	km	2.600	0,100	260,00	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,00	23,00		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	2.600	-	-	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	1,00	25,00		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	2.600	0,025	65,00	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	0,00	27,00		
Custo mensal com graxa	km	2.600	-	-	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		0,633		
					1.644,50

3.2.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção da caminhonete	R\$/km rodado	2.600	1,68	4.362,42	
					4.362,42

3.2.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 215/80 R16"	unidade	4	1.100,00	4.400,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	0			
Custo de recapagem	unidade	-	-	-	
Custo jg. compl. + 0 recap./ km rodado	km/jogo	50.000	4.400,00	0,09	
Custo mensal com pneus	km	2.600	0,09	228,80	
					228,80

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)	72.630,45
---	------------------

4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	1/2	52,09	26,05	
Pá de Concha	unidade	1/6	47,99	8,00	
Forcado	unidade	1/6	49,36	8,23	
Vassoura	unidade	1/3	14,99	5,00	
Publicidade (adesivos veículos)	cj	1/12	300,00	25,00	
					72,27

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)	72,27
--	--------------

5. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	4	180,00	720,00	

Custo mensal com implantação	mês	60	720,00	12,00
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	4	80,00	320,00
Custo mensal com manutenção	mês	1	320,00	320,00
Fator de utilização				1,00
				332,00

Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês)	332,00
---	--------

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)	161.796,27
--	------------

6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	31,06	161.796,27	50.253,92	50.253,92

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)	50.253,92
--------------------------------	-----------

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)	212.050,19
------------------------------	------------

Quantidade média de resíduos coletados por mês (média para 60 meses)	747,00 toneladas
--	------------------

PREÇO POR TONELADA COLETADA: [A/B]	R\$/tonelada	283,87
------------------------------------	--------------	--------

Orientações para preenchimento:

1. Preencha previamente os dados de entrada na planilha 3.CAGED

2. Composição dos Encargos Sociais		
Código	Descrição	Valor
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário educação	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A	SOMA GRUPO A	36,80%
B1	Férias gozadas	6,19%
B2	13º salário	8,33%
B3	Licença Paternidade	0,06%
B4	Faltas justificadas	0,82%
B5	Auxílio acidente de trabalho	0,31%
B6	Auxílio doença	1,66%
B	SOMA GRUPO B	17,37%
C1	Aviso prévio indenizado	2,56%
C2	Férias indenizadas	4,92%
C3	Férias indenizadas s/ aviso previo inden.	0,13%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	2,05%
C5	Indenização adicional	0,18%
C	SOMA GRUPO C	9,84%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,39%
D2	Reincidência de FGTS sobre aviso prévio	0,20%
D	SOMA GRUPO D	6,59%
	SOMA (A+B+C+D)	70,60%

Assinado eletronicamente por **PATRICK DA SILVA VIANA, DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, em 02/10/2025, às 12:05:07Assinado eletronicamente por **MILENA DE ASSIS MOHR, DIRETOR (A) DO DEPTO MUNICIPAL DE TURISMO**, em 02/10/2025, às 13:25:36Assinado eletronicamente por **RAMIRO SILVA FRAIBERGER, ASSESSOR (A) JURÍDICO (A)**, em 02/10/2025, às 13:29:08Assinado eletronicamente por **ROZELI FERREIRA FONSECA**, em 02/10/2025, às 13:38:25Assinado eletronicamente por **RENATA DE SOUZA SINHORELLI**, em 02/10/2025, às 13:32:34Assinado eletronicamente por **RUDINEI UBIRAJARA DOS SANTOS, DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO**, em 02/10/2025, às 13:34:38Assinado eletronicamente por **NICKOLAS ALMEIDA MORAES**, em 02/10/2025, às 13:37:36Assinado eletronicamente por **DENISE MACIAZEKI TELES, OFICIAL ADMINISTRATIVO (A)**, em 02/10/2025, às 13:31:14Para conferir a autenticidade desse documento acesse o <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela ZJT1.0HH2.FH7W.XISP

**CÁLCULO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS DOS EMPREGADOS NO SETOR DE
COLETA DE RSU**

3. CAGED	
Rio Grande do Sul - Coleta de Resíduos Não-Perigosos - CNAE 38114	
Admissões	2100
Desligamentos	2031
Dispensados com justa causa	44
Dispensados sem justa causa	1192
Espontâneos	372
Fim de contrato por prazo determinado	22
Término de contrato	350
Aposentados	1
Mortos	30
Transferência de saída	0
Acordo	0
Indicadores	
Estoque recuperado início do Período 01-01-2019	4625
Estoque recuperado final do Período 31-12-2019	4694
Variação Emprego Absoluta de 01-01-2019 a 31-12-2019	69
Estoque Médio	4659,5
% Demitidos s/ Justa Causa em relação ao Estoque Médio	25,58%
Taxa de Rotatividade	44,33%
Rotatividade temporal (meses)	27,0704
Dias ano	360
1/3 de férias (dias)	10
Férias (dias)	30
13º Salário (dias)	30
Dias de Aviso prévio	36
FGTS	8%
Multa FGTS	40%

Assinado eletronicamente por **PATRICK DA SILVA VIANA, DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, em 02/10/2025, às 12:05:07

Assinado eletronicamente por **MILENA DE ASSIS MOHR, DIRETOR (A) DO DEPTO MUNICIPAL DE TURISMO**, em 02/10/2025, às 13:25:36

Assinado eletronicamente por **RAMIRO SILVA FRAIBERGER, ASSESSOR (A) JURÍDICO (A)**, em 02/10/2025, às 13:29:08

Assinado eletronicamente por **ROZELI FERREIRA FONSECA**, em 02/10/2025, às 13:38:25

Assinado eletronicamente por **RENATA DE SOUZA SINHORELLI**, em 02/10/2025, às 13:32:34

Assinado eletronicamente por **RUDINEI UBIRAJARA DOS SANTOS, DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO**, em 02/10/2025, às 13:34:38

Assinado eletronicamente por **NICKOLAS ALMEIDA MORAES**, em 02/10/2025, às 13:37:36

Assinado eletronicamente por **DENISE MACIAZEKI TELES, OFICIAL ADMINISTRATIVO (A)**, em 02/10/2025, às 13:31:14

Para conferir a autenticidade desse documento acesse o <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela ZJT1.0HH2.FH7W.XISP

4. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas					
			Referência estudo TCE		
			1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	2,97%	5,08%	6,27%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	0,86%	0,86%	1,33%	1,71%
Lucro	L	10,00%	7,78%	10,85%	13,55%
Despesas Financeiras	DF	0,67%	i	15,00%	
Tributos - ISS	T	3,00%	DU	12	
Tributos - PIS/COFINS		9,25%			
Fórmula para o cálculo do BDI:					
{[(1+AC+SRG) x (1+L) x (1+DF)] / (1-T)} -1					
Resultado do cálculo do BDI:		31,06%	21,43%	27,17%	33,62%

Assinado eletronicamente por **PATRICK DA SILVA VIANA, DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, em 02/10/2025, às 12:05:07

Assinado eletronicamente por **MILENA DE ASSIS MOHR, DIRETOR (A) DO DEPTO MUNICIPAL DE TURISMO**, em 02/10/2025, às 13:25:36

Assinado eletronicamente por **RAMIRO SILVA FRAIBERGER, ASSESSOR (A) JURÍDICO (A)**, em 02/10/2025, às 13:29:08

Assinado eletronicamente por **ROZELI FERREIRA FONSECA**, em 02/10/2025, às 13:38:25

Assinado eletronicamente por **RENATA DE SOUZA SINHORELLI**, em 02/10/2025, às 13:32:34

Assinado eletronicamente por **RUDINEI UBIRAJARA DOS SANTOS, DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO**, em 02/10/2025, às 13:34:38

Assinado eletronicamente por **NICKOLAS ALMEIDA MORAES**, em 02/10/2025, às 13:37:36

Assinado eletronicamente por **DENISE MACIAZEKI TELES, OFICIAL ADMINISTRATIVO (A)**, em 02/10/2025, às 13:31:14

Para conferir a autenticidade desse documento acesse o <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela ZJT1.0HH2.FH7W.XISP

5. Depreciação Referencial TCE/RS (%)	
Idade do veículo (ano)	Depreciação Média
1	33,63
2	43,13
3	48,68
4	52,62
5	55,68
6	58,18
7	60,29
8	62,12
9	63,73
10	65,18
11	66,48
12	67,67
13	68,77
14	69,79
15	70,73

Assinado eletronicamente por **PATRICK DA SILVA VIANA, DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, em 02/10/2025, às 12:05:07

Assinado eletronicamente por **MILENA DE ASSIS MOHR, DIRETOR (A) DO DEPTO MUNICIPAL DE TURISMO**, em 02/10/2025, às 13:25:36

Assinado eletronicamente por **RAMIRO SILVA FRAIBERGER, ASSESSOR (A) JURÍDICO (A)**, em 02/10/2025, às 13:29:08

Assinado eletronicamente por **ROZELI FERREIRA FONSECA**, em 02/10/2025, às 13:38:25

Assinado eletronicamente por **RENATA DE SOUZA SINHORELLI**, em 02/10/2025, às 13:32:34

Assinado eletronicamente por **RUDINEI UBIRAJARA DOS SANTOS, DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO**, em 02/10/2025, às 13:34:38

Assinado eletronicamente por **NICKOLAS ALMEIDA MORAES**, em 02/10/2025, às 13:37:36

Assinado eletronicamente por **DENISE MACIAZEKI TELES, OFICIAL ADMINISTRATIVO (A)**, em 02/10/2025, às 13:31:14

Para conferir a autenticidade desse documento acesse o <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela ZJT1.0HH2.FH7W.XISP

6. Remuneração de Capital

Fórmula de cálculo da remuneração de capital:

$$J_m = \frac{I_m \times i}{12}$$

$$I_m = (V_0 - V_r) \frac{(n + 1)}{2n} + V_r$$

Jm = remuneração de capital mensal

i = taxa de juros do mercado (sugere-se adotar a taxa SELIC)

Im = investimento médio

V0 = valor inicial do bem

Vr = valor residual do bem

n = vida útil do bem em anos

7. Dimensionamento da frota		
Indicador	Unid	Valor
População (H)	hab	43171
Geração per capita (G)	Kg/hab.dia	0,439
Geração total diária (Qd)	ton/dia	18,95
Geração Mensal	ton	568,60
Número de dias de coleta por semana (Dc)	dia	5,00
Quantitativo diário de coleta (Qc)	ton/dia	26,53
Densidade RSU compactado	Kg/m³	500
Tipo de Veículo (1 = toco, 2 = truck)		1
Capacidade do Compactador	m³	12
Capacidade nominal de carga (Cc)	ton	6
Número de Cargas por dia (Nc)		4,42
Número total de percursos de coleta por veículo, por dia (Np)		2
Número de veículos da Frota (F)		2,21

Assinado eletronicamente por **PATRICK DA SILVA VIANA, DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, em 02/10/2025, às 12:05:07

Assinado eletronicamente por **MILENA DE ASSIS MOHR, DIRETOR (A) DO DEPTO MUNICIPAL DE TURISMO**, em 02/10/2025, às 13:25:36

Assinado eletronicamente por **RAMIRO SILVA FRAIBERGER, ASSESSOR (A) JURÍDICO (A)**, em 02/10/2025, às 13:29:08

Assinado eletronicamente por **ROZELI FERREIRA FONSECA**, em 02/10/2025, às 13:38:25

Assinado eletronicamente por **RENATA DE SOUZA SINHORELLI**, em 02/10/2025, às 13:32:34

Assinado eletronicamente por **RUDINEI UBIRAJARA DOS SANTOS, DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO**, em 02/10/2025, às 13:34:38

Assinado eletronicamente por **NICKOLAS ALMEIDA MORAES**, em 02/10/2025, às 13:37:36

Assinado eletronicamente por **DENISE MACIAZEKI TELES, OFICIAL ADMINISTRATIVO (A)**, em 02/10/2025, às 13:31:14

Para conferir a autenticidade desse documento acesse o <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela ZJT1.0HH2.FH7W.XISP

A empresa que se sagrar vencedora da fase de orçamentos para a referida contratação deverá, quando solicitado formalmente através de ofício, apresentar os documentos habilitatórios previstos no art. 62 da Lei 14.133/2021, proposta de preços, planilhas de custos quando couber, e demais documentos caso exigidos no termo de referência da secretaria requisitante da demanda. Os documentos habilitatórios previstos no art. 62 da Lei 14.133/2021, poderão ser exigidos em todo ou em parte conforme orientação jurídica para cada contratação.